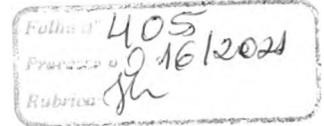




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Contrato nº XXX/2020-DC/PMC  
Processo Administrativo nº 016/2021-PMC

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, e a empresa **XXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Educação**, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.887.844/0001-55**, estabelecida na **Rod. BR 010, s/n, Bairro Coco Grande. CEP: 65.905-338 - Imperatriz-MA**, representada por **ERISVALDO ALVES DA SILVA**, Proprietário da **E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, RG nº **0257340320039 - SESP/MA**, CPF nº **328.320.283-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato cujo objeto é aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, mediante ao **Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 036/2020-PMB/MA**, decorrente do **Pregão Presencial nº 055/2019-CPL/PMB/MA**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 30.873/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 016/2021-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 406  
Processo nº 016/2021  
Rubricado

j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 1.016.176,70 (um milhão dezesseis mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE
FONTE DE RECURSO:	15 – Transferências de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação-FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31.12.2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei 8.666 e alterações, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA.

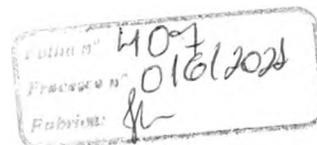
#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O recebimento dos serviços será efetuado pelo **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento Provisório:** os Serviços de Eventos serão recebidos provisoriamente pelo **Gestor do Contrato** no ato do início da execução, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Prestação, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

**b) Recebimento Definitivo:** os Serviços de Eventos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Gestor do Contrato** quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

**9.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços, conforme **Cláusula 10** deste Contrato.

**9.4.** O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**9.5.** O aceite/aprovação do serviço pelo **Gestor do Contrato** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**9.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

**a)** Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviços;

**b)** Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

**10.2.** Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

**10.2.1.** Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**10.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**10.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Item nº 408  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

**11.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

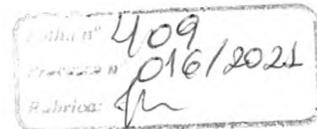
**12.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:

- a) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- b) substituir os serviços reprovados no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais;
- d) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA);
- f) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - f.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - f.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - f.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - f.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - f.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - f.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- b) indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- c) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio do **Gestor do Contrato**;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- g) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- h) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- l) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** não exigirá garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Ordem de Serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 410  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**15.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Gestor do Contrato** responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 15.1**.

**15.3.** Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 15.1**, o **Gestor do Contrato** irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

**15.5.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

**15.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**15.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**16.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Item nº 411  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**16.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**16.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**16.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**16.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

**17.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**17.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**17.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**17.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

[assinatura]

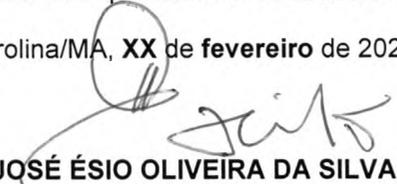


Folha nº 412  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**19.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Carolina/MA, **XX** de **fevereiro** de 2021.

  
**JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**ERISVALDO ALVES DA SILVA**  
Proprietário da **E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Volume nº 413  
Processo nº 01612021  
Rubrica: [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Médio	Valor Total
1	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce próprio, sem glúten. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, em pacotes de 400 g, e embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg.	FARDO	460	CHOCO MIL	62,33	R\$ 28.671,80
2	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, em pacotes de 400 g, e embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. E que tenha a expressão na embalagem primária sem lactose ou isenta de lactose e sem glúten.	FARDO	25	ITALAC	120,82	R\$ 3.020,50
3	Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes de pacote de 2 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg.	FARDO	1.560	TROPICAL	68,80	R\$ 107.328,00

[assinatura]

9



Folha nº 414  
Data: 21/6/2021  
Assinatura: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

5	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	FRASCO	24	ASSUGRIN	2,16	R\$ 51,84
6	Alho nacional, cabeça inteira, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa com 10 kg.	CAIXA	195	IN NATURA	168,98	R\$ 32.951,10
7	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 5 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg	FARDO	1.875	PANELA DE OURO	81,10	R\$ 152.062,50
11	Biscoito salgado - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados os biscoitos quebradiços, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão com peso de 08 kg.	CAIXA	1.560	MARILAN	57,00	R\$ 88.920,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 415  
Processo nº 01612021  
Rubrica: *h*

13	Biscoito salgado com a expressão na embalagem primária sem lactose ou isenta de lactose e sem glúten, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados os biscoitos quebradiços, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão com peso de 04 kg.	CAIXA	40	LIANE	53,10	R\$ 2.124,00
14	Biscoito doce - tipo maisena, com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Será rejeitado biscoito quebradiço, mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão com peso de 08 kg	CAIXA	1.560	MAR8ILAN	67,40	R\$ 105.144,00
16	Biscoito doce com a expressão na embalagem primária sem lactose ou isenta de lactose e sem glúten. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9). Será rejeitado biscoito quebradiço, mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão com peso de 04 kg.	CAIXA	40	LIANE	60,23	R\$ 2.409,20



Folha nº 416  
Processo nº 01612021  
Rubrica: hr

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17	Café em pó, forte, torrado e moído, alto vácuo. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, selo de pureza ABIC em pacote de 250 grs. Embalagem secundária em caixa de papelão com 5 kg.	CAIXA	38	GRÃO ATUAL	75,10	R\$ 2.853,80
18	Cebola "in natura", bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e bem desenvolvimento. Embalagem deverá ser saco telado reforçado com 20 kg.	FARDO	345	IN NATURA	67,59	R\$ 23.318,55
19	Coco ralado, parcialmente úmido e desengordurado e em flocos finos. Embalagem em pacotes de 100 gramas. Acondicionados em caixas com 2,4 kg (24 x100 g).	CAIXA	260	BOMCO CO	46,10	R\$ 11.986,00
20	Colorífico pó – colorau deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas Aspecto: pó fino, de cor alaranjada. A embalagem primária deverá ser do tipo plástico e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg.	FARDO	65	SINHÁ	47,58	R\$ 3.092,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 417  
Processo nº 016/2020  
Rubrica: [assinatura]

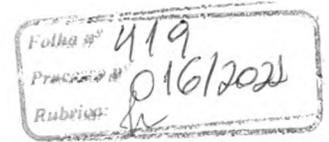
21	Carne bovina moída congelada de 1ª qualidade de aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o nome e lote, data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante.	Kg	22.500	MAFRIP AR	9,90	R\$ 222.750,00
23	Carne bovina em peça – coxão mole, lagarto congelada de 1ª qualidade de aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embalagem em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o nome e lote, data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante	Kg	13.500	IN NATURA	23,48	R\$ 316.980,00
25	Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg	CAIXA	1.890	AVE NOVA	173,33	R\$ 327.593,70



Folha nº 418  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

27	Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujeira, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg	CAIXA S	1.890	FRIATO	170,40	R\$ 322.056,00
29	Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg.	FARDO	1.690	LOPES	29,87	R\$ 50.480,30
30	Farinha de milho flocada - pré-cozida, em floco grandes, sem sal, cor amarela. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg.	FARDO	1.690	MARATA	22,23	R\$ 37.568,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

32	Feijão - de primeira qualidade, classe carioquinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg.	FARDO	45	DO SUL	133,29	R\$ 5.998,05
39	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg.	CAIXA	255	SEARA	137,58	R\$ 35.082,90
41	Margarina vegetal com sal, com 60 % de lipídios, de primeira qualidade. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente. Acondicionada em caixas com de 6 kg.	CAIXA	395	PRIMOR	38,87	R\$ 15.353,65
44	Molho de tomate refogado, produto elaborado a partir da polpa de tomate, cebola, açúcar, sal, alho, salsa e especiarias. Líquido levemente consistente. O produto deve apresentar-se: Cor: vermelho. Odor: característico com ausência de odores estranhos, hermeticamente fechados. Embalagem primária sachês com 340 g e embalagem secundária caixa de papelão resistente com 24 unidades.	CAIXA	107	OLE	28,63	R\$ 3.063,41



Folha nº 420  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

46	Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas.	CAIXA	429	AVINE	125,24	R\$ 53.727,96
49	Sal iodado de mesa, refinado, composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, umidade máxima de 2%; com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal Específica, sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados, contendo 01 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistentes, atóxicos, selados hermeticamente, pesa de 30 Kg.	FARDO	65	ALMIRANTE	14,48	R\$ 941,20
50	Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg.	CAIXA	280	PESCADOR	130,36	R\$ 36.500,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 42  
Processo nº 016/2024  
Rubrica: [assinatura]

51	Sardinha em molho tomate, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg.	CAIXA	280	PALMEI RON	130,36	R\$ 36.500,80
52	Suco concentrado sabor goiaba. Embalagem primária garrafa pet transparente de 500 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em fardos com 12 unidades.	FARDO	10	PALMEI RON	23,40	R\$ 234,00
53	Suco concentrado sabor uva. Embalagem primária garrafa pet transparente de 500 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em fardos com 12 unidades.	FARDO	10	PALMEI RON	40,57	R\$ 405,70
54	Tempero pronto, produto composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem glúten e sem pimenta, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem primária em pote plástico, atóxico, resistentes, lacrados contendo 1 kg apresentando data de fabricação, número do lote e a embalagem secundária, deverá ser de caixa de papelão, reforçada e resistente, contendo 12 kg.	CAIXA	80	TIA DEDE	51,83	R\$ 4.146,80

Valor Total R\$ 1.016.176,70 (um milhão dezesseis mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Processo nº 016/2021  
Data: 01/06/2021  
Assinatura: [assinatura]

Contrato nº XXX/2020-DC/PMC  
Processo Administrativo nº 016/2021-PMC

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, e a empresa **XXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Educação**, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. M. DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.887.844/0001-55**, estabelecida na **Rua Alagoas, nº 1825, Santa Rita. CEP: 65.919-161 - Imperatriz-MA**, representada por **RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA**, Proprietário da **R. M. DA SILVA EIRELI**, RG nº **02445742934 - DETRAN/MA**, CPF nº **328.320.283-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato cujo objeto é aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, mediante ao **Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 038/2020-PMB/MA**, decorrente do **Pregão Presencial nº 055/2019-CPL/PMB/MA**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 30.873/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

20.1. O presente Contrato tem por objeto é a aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

21.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 016/2021-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- l) Constituição Federal de 1988;
- m) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- n) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- o) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- p) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- q) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- r) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- s) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- t) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

folha nº 123  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

u) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

v) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

22.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

23.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 155.901,80 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

23.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE
FONTE DE RECURSO:	15 – Transferências de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação-FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 31.12.2021**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei 8.666 e alterações, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

27.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.

27.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Edição nº 424  
Processo nº 016/2021  
Publicação: R

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**28.1.** O recebimento dos serviços será efetuado pelo **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**28.2.** A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

**c) Recebimento Provisório:** os Serviços de Eventos serão recebidos provisoriamente pelo **Gestor do Contrato** no ato do início da execução, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Prestação, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

**d) Recebimento Definitivo:** os Serviços de Eventos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Gestor do Contrato** quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

**28.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços, conforme **Cláusula 10** deste Contrato.

**28.4.** O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**28.5.** O aceite/aprovação do serviço pelo **Gestor do Contrato** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**28.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

**29.1.** O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

**c)** Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviços;

**d)** Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

**29.2.** Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

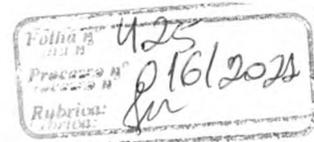
**29.2.1.** Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**29.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**29.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**30.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**31.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:

- r)** iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- s)** substituir os serviços reprovados no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.
- t)** Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais;
- u)** Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- v)** Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA);
- w)** providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - w.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - w.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - w.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - w.4)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - w.5)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - w.6)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - w.7)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- x)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- y)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- z)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- aa)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- bb)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- cc)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- dd)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- ee)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 426  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- hh) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**32.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

- m) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- n) indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- o) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- p) acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio do **Gestor do Contrato**;
- q) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- r) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- s) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- t) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- u) comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- v) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- w) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- x) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**33.1. A CONTRATANTE não exigirá** garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO**

**34.1. O pagamento** será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- j) Cópia da Ordem de Serviços;
- k) Cópia da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Volume nº 427  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

- I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- m) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- o) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- p) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- q) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**34.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Gestor do Contrato** responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 15.1**.

**34.3.** Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 15.1**, o **Gestor do Contrato** irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**34.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

**34.5.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

**34.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**34.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**34.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**35.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**35.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

d) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**35.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 428  
Processo nº 016/2024  
Rubrica: [assinatura]

**g) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**h) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**35.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**35.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**35.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**35.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**35.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**35.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

**36.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**36.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**36.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**d)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**e)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**f)** judicialmente, nos termos da legislação.

**36.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**36.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

**37.1.** O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Folha nº 429  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: Jh

**38.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

**38.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Carolina/MA, **XX** de **fevereiro** de 2021.

  
**JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA**  
Proprietário da **R. M. DA SILVA EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 430  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Médio	Valor Total
36	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg	FARDO	589	ITALAC	199,00	117.211,00
42	Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg.	FARDO	622	YOKI	24,50	15.239,00
43	Milho para pipoca, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido de 500 grs., prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária plástica resistente de 10 kg.	FARDO	30	PACHÁ	35,90	1.077,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha nº 431  
Processo nº 016/2021  
Rubrica: fr

45	Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos límpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades.	CAIXAS	262	ABC	85,40	22.374,80
					<b>Total</b>	<b>155.901,80</b>

MARANHÃO